

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00044/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/02/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR071364/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46290.002620/2012-16
DATA DO PROTOCOLO: 07/12/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINACU GOIÁS, CNPJ n. 00.007.500/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADELMAN ARAUJO FILHO e por seu Tesoureiro, Sr(a). PEDRO PAULO BARBOSA DE SOUZA;

E

TNC TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n. 10.397.490/0001-65, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). TIAGO NUNES e por seu Procurador, Sr(a). AGENOR NUNES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores na Indústria Extrativa de Beneficiamento de Minaçu Goiás e Região**, com abrangência territorial em **Alto Paraíso de Goiás/GO, Campinaçu/GO, Campos Belos/GO, Cavalcante/GO, Colinas do Sul/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Estrela do Norte/GO, Formoso/GO, Minaçu/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO, Porangatu/GO, Santa Tereza de Goiás/GO, São Domingos/GO, Teresina de Goiás/GO e Trombas/GO.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALÁRIAL

A partir de 1º de novembro de 2012, após livre negociação entre as partes, a TNC - TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA., concederá aos seus empregados um reajuste salarial de 8,00% (Oito por cento), aplicáveis sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 2012

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO

TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA concederá a seus empregados um vale alimentação mensal no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte)

Auxílio Saúde

CLÁUSULA QUINTA - CONVÊNIO MÉDICO

TNC TRANSPORTES & LOCACÕES LTDA manterá convênio médicos a todos os seus empregados com o Hospital Coopsaúde e Laboratório Exatos em Minaçu com descontos de 30% a 50%

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Qualquer alteração na jornada de trabalho, geral ou setorial, nos turnos de revezamento, somente poderá ser feita mediante negociação com o empregado, assistido por este Sindicato.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 220 (duzentos e vinte) horas semanais, em turno de revezamento 6x1 sendo que toda hora excedente será remunerada com acréscimo de no mínimo 50% e 100% se trabalhadas em dias de descanso ou feriados

Férias e Licenças

Férias Coletivas

CLÁUSULA OITAVA - PRIMEIRA FÉRIAS COLETIVAS

TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA concederá a todos seus empregados, férias coletivas nos termos dos artigos 139,143 e 145 da CLT.

As férias Coletivas serão de 15 (quinze) dias e serão gozadas no período de 19/12/2012 a 02/01/2013.

O segundo período restante o trabalhador gozará posteriormente em data a ser definida pela empresa podendo o trabalhador optar por 15 (quinze) dias, mais 1/3 (um terço) convertidos em abono pecuniário.

Considerando que as férias coletivas começam no meio da semana e ainda dois feriados no decorrer das férias, Natal e Ano Novo a empresa se compromete a pagar o equivalente a um dia de salário nominal em forma de gratificação

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E MENSALIDADE SINDICAL

Por ocasião do primeiro pagamento, após o registro do presente Acordo Coletivo de Trabalho no órgão regional do Ministério do Trabalho no Estado de Goiás, a **TNC – TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA** pagará ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU – GO** uma taxa assistencial, conforme negociada equivalente a 2% (dois por cento) do salário nominal de todos os empregados registrados em Minaçu – GO, bem como dos empregados admitidos a partir de 01/11/2012 até 31 de outubro de 2013 sem ônus para os trabalhadores.

As importâncias referidas serão depositadas pela TNC – TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA até o 5º dia de cada mês na c/c 5236-1 Agência 0635-1 do Banco Bradesco S/A em MINAÇU-GO, para crédito do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Minerais não Metálicos de Minaçu – Goiás.

ADELMAN ARAUJO FILHO

Presidente

**SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS DE
MINACU GOIAS**

PEDRO PAULO BARBOSA DE SOUZA

Tesoureiro

**SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS DE
MINACU GOIAS**

TIAGO NUNES

Sócio

TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA

AGENOR NUNES

Procurador

TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA

